



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 071/2019**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.963.735/0001-53, com sede a Rua Helio Yoshizaki Ikeziri, 34, Bairro Royal Park, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **João Paulo Zampieri Salomão**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 143836-SSP/MS, e do CPF nº 696.004.491-04, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Tomada de Preços nº 005/2019**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas no **Edital de Tomada de Preço nº 005/2019 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1-Prestar o serviço de consultoria técnica na áreas de competência da administração pública municipal, de acordo com as condições descritas no termo de referência, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2-Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1-Colocar à disposição da **CONTRATADA** toda a facilidade para o bom cumprimento do presente contrato,

4.2-Fornecer, sempre que for necessário e solicitado pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes ao objeto licitado.

4.3-Ceder ao(s) empregado(s) da **CONTRATADA** um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos;

4.4-Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta;

4.5-A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos serviços executados;

4.6-Fiscalizar a execução dos serviços através do servidor **Diomar Mota dos Santos**, Gerente Municipal de Gestão Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias ao mês subsequente da prestação dos serviços objeto deste contrato, a seguinte quantia:

a)-Para a execução dos serviços de assessoria e consultoria para elaboração e implantação do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, será pago o valor de R\$. 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

5.2-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação Orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Pública
02.004.122.0003.2006	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

5.3-Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1-O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DO INADIMPLEMENTO

7.1-O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1-A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1-O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

8.2-O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

8.2.1-Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

8.2.2-Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

8.2.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

8.3-No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1-Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

9.1.2-Verificação total ou parcial dos lançamentos da Contabilidade, justificada ou não, correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

9.1.2.1-Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub item anterior, a **CONTRATANTE** fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.2-A **CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1-advertência;

9.2.2-suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.2.3-impedimento de contratar com a administração;

9.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1-Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1-Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

12.1-O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

12.2-O Presente Contrato, tem como fundamentação legal no Art. 22, inciso III, § 3º, c/c Art. 23, inciso II, letra "a" da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

12.3-Este contrato é proveniente de Processo Administrativo nº 064/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1-Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o Foro da Comarca de Glória de Dourados/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Glória de Dourados-MS, 23 de Setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS
ASSOCIADOS SS
João Paulo Zampieri Salomão
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Renata B. da Silva Moura

CPF/MF: 011.86.731-05



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas no **Edital de Tomada de Preço nº 005/2019** e **Termo de Referência**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

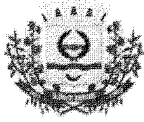
1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.004.122.0003.2006	Manutenção da Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: João Paulo Z. Salomão – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO II DOEGD - N.0410/2019

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde - GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC - Ana Paula de Andrade Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Forta - Walid Aidamus Rassian Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI COMPLEMENTAR.....	2
LEI ORDINÁRIA.....	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	4
BALANCETE CIDECO.....	5

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Gerencia Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos Interessados que promoverá no **dia 03 de Outubro de 2019, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO"** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de Caixa d'Água metálica cilíndrica apoiada, a ser instalada como reservatório principal para fornecimento de água na cidade de Glória de Dourados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 023/2019.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Gerencia Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611. Glória de Dourados - MS, 20 de Setembro de 2019.
 Paulo Roberto Oliveira Costa
 Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pelos Senhores Nelson Henrique, Max Willian Pedroni Fischer nomeados através da Portaria nº 001/2019, e Portaria nº 072/2019, de 08 de Maio de 2019, nomeando Tiago

Gomes respectivamente Presidentes, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Tomada de Preço nº 005/2019-Processo Administrativo nº 064/2019**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, após a sessão publica que teve inicio as 07:00 horas, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame a empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, com o valor para execução dos serviços de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
Glória de Dourados - MS, 19 de Setembro de 2019.
 Nelson Henrique
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 064/2019**, referente à **Tomada de Preço nº 005/2019**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 20 de Setembro de 2019.
 Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019
PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
 CONTRATADA: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS

ASSOCIADOS SS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria para elaboração e implantação do plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores da Prefeitura municipal de Glória de Dourados, de acordo com as condições descritas no Edital de Tomada de Preço nº 005/2019 e Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.
VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será da assinatura até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 23 de Setembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Contratada: João Paulo Z. Salomão - Representante da Empresa